



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

TERMO DE COOPERAÇÃO - SEÇÃO DE CONVÊNIOS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 260/2025-DEC

PROCESSO Nº 8.2025.6645/000270-0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DEC

*Termo de Cooperação que entre si celebram **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** e o **MUNICÍPIO DE IVOTI**, visando à execução do Projeto Grupos Reflexivos de Gênero, junto ao Foro da Comarca de Ivoti.*

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

PRIMEIRO PARTÍCIPE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº **89.522.064/0001-66**, com sede nesta Capital, na Praça Marechal Deodoro, nº 55, CEP 90010-908, adiante denominado simplesmente **PODER JUDICIÁRIO**, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato.

SEGUNDO PARTÍCIPE: MUNICÍPIO DE IVOTI, inscrito no CNPJ sob o nº **88.254.909/0001-17**, com sede na Avenida Presidente Lucena, nº 3527, Ivoti/RS, telefone (51) 3563-8800 e (51) 3563-8842, adiante nominado simplesmente **MUNICÍPIO**, por intermédio do seu Representante Legal competente para o ato.

As partes sujeitam-se às normas da Instrução Normativa CAGE nº 04/2024 e da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo consiste na parceria que se estabelecerá entre o **PODER JUDICIÁRIO** e o **MUNICÍPIO** visando à disponibilização de servidores públicos municipais pelo **MUNICÍPIO**, para atuarem no Projeto Grupos Reflexivos de Gênero, que é voltado para reeducação de homens que estejam na situação processual de autores do fato/réus/condenados em processos judiciais, relativos à violência doméstica ou de gênero, em trâmite na Comarca de Ivoti, considerando a intenção de cooperação mútua entre os partícipes.

1.2. A implantação do Grupo Reflexivo de Gênero é uma importante ferramenta de reeducação dos homens que se envolveram em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher. Em vista dos resultados positivos com as experiências desenvolvidas no âmbito do RS, o Tribunal de Justiça busca a ampliação do projeto, tornando-se uma realidade em todas as comarcas gaúchas, com a parceria da rede de proteção da comarca contribuindo na implementação dos Grupos Reflexivos de Gênero.

1.3. O compartilhamento de dados pessoais objeto do presente termo, observado o disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal n.º13.709, de 14 de agosto de 2018), possui a finalidade exclusiva de executar políticas públicas de proteção às vítimas de violência doméstica e combate aos ciclos de violência, conforme as diretrizes previstas na Lei Maria de Penha.

1.4. Em atendimento ao disposto no art. 23, I, da LGPD, o tratamento de dados de que trata este Termo de Cooperação fundamenta-se no art. 7, III, e 11, II, "b" da referida legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO

2.1. Encaminhar o investigado/réu/condenado para os encontros, por meio de decisão judicial;

2.2. Disponibilizar o espaço para os encontros (sala de audiência do Fórum da Comarca);

2.3. Organizar, em conjunto com os servidores públicos municipais, o cronograma dos encontros;

2.4. Sempre que possível, os facilitadores dos grupos reflexivos deverão ser estimulados pelos magistrados coordenadores a fim de que participem também das formações em Justiça Restaurativa e de Círculos de Paz promovidas pelo Tribunal de Justiça, dada a convergência das competências envolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE IVOTI

3.1. Realizar, voluntariamente e sem ônus ao PODER JUDICIÁRIO, por 1h30min semanais, através do(a) (s) facilitador(a)(es/s) Roberta Martins würzius CPF: 01378411080 RG: 1079935316 e Renata Pippi Paim CPF: 005.209.050-75 RG: 807530609, ambas habilitadas em 2024 pelo curso para Formação de Facilitadores em Grupos Reflexivos de Gênero, oferecido pelo CJUD - Centro de Formação e Desenvolvimento de Pessoas, o atendimento nos encontros dos Grupos Reflexivos de Gênero;

3.2. Aplicar as sanções administrativas aos servidores quando estes não cumprirem com o desiderato em suas funções públicas e novos encargos objeto deste Termo;

3.3. Fica vedada a substituição dos servidores, uma vez que a formação como Facilitador, oferecida pelo CJUD, é personalíssima: assim, na hipótese de desligamento, os servidores somente poderão ser substituídos por outros igualmente habilitados no referido curso de formação;

3.4. Na hipótese do item anterior ou em qualquer outra forma de desligamento e/ou substituição do servidor, o Município deverá informar ao **PODER JUDICIÁRIO** a respectiva ocorrência no prazo 5 (cinco) dias.

3.5. Apoiar, a partir de pareceres, quando necessário, a seleção de candidatos envolvidos em expedientes de violência doméstica contra a mulher, cujas situações não sejam contraindicadas para o fim de participar dos grupos reflexivos.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização e gerenciamento dos serviços descritos neste Termo, caberão ao Juiz Diretor do Foro e ao Prefeito Municipal, representando o **PODER JUDICIÁRIO** e o **MUNICÍPIO**, respectivamente, ou a quem estes delegarem atribuições.

4.2. A execução será monitorada e fiscalizada de forma a se garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Termo de Cooperação terá validade de **5 (cinco) anos**, a contar da data da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico, consoante o art. 46 da IN CAGE nº 04/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E DENÚNCIA

6.1. Este Termo poderá ser alterado mediante Termo aditivo, devidamente formalizado e justificado, a ser apresentada ao concedente em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado, vedada a alteração do objeto aprovado, prazo este que poderá ser, em caráter excepcional, reduzido.

6.2. Este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, sem qualquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

7.1. Os partícipes comprometem-se a zelar pelas informações obtidas em decorrência da operacionalização desta ação cooperativa, bem como pela guarda e sigilo dos meios de acesso e/ou senha de acesso fornecida, assegurando a utilização em conformidade com o ordenamento jurídico, a Lei Geral de Proteção de Dados e para fins exclusivamente oficiais, responsabilizando-se pelo seu descumprimento nas esferas cível, criminal e administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O presente termo não acarretará transferência de recursos entre os partícipes e tampouco ônus ao **PODER JUDICIÁRIO**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer divergências oriundas da execução do presente instrumento, que não puderem ser satisfeitas mediante entendimento entre os partícipes, ou mediante prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Estado, conforme Lei nº 14.794, de 17 de dezembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Regina Moraes Cabreira, Auxiliar de Serviço**, em 07/11/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdir José Ludwig, Usuário Externo**, em 13/11/2025, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabianne Breton Baisch, Corregedora-Geral da Justiça**, em 14/11/2025, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Braga Schmidt, Chefe de Seção**, em 14/11/2025, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8697351** e o código CRC **D0FB20B7**.
